

**Lei Municipal Nº 1092 de 04 de Abril de 2014.**

***Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Manutenção do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde Família (NASF) para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais junto ao orçamento vigente no valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) para atendimento do programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) conforme descrição abaixo:

<b>020801 10301 0012 2.048 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Família - PSF</b>	
319004 - Contratação por Tempo Determinado (NASF)	37.628,32
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (NASF)	29.827,21
319013 - Obrigações Patronais (NASF)	6.615,14
339014 - Diárias Pessoal Civil (NASF)	2.000,00
339030 - Material de Consumo (NASF)	20.000,00
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (NASF)	20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.929,33
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas (NASF)	3.000,00
<b>020801 10301 0012 1.036 - Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Serviço de Saúde</b>	
449052 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total de Créditos Especiais</b>	<b>144.000,00</b>

**Art. 2º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamentária orçamento de 2014:

0204 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência	
999999 – Reserva	144.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>144.000,00</b>

**Art. 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

**Alto Jequitibá, 04 de abril de 2014.**

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito de Alto Jequitibá